



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 9 de dezembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00559 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA38726CA6FAFCA5F62D5C22C7856F5B

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Intimação CP - 002/2016
- Decreto nº 522
- DECRETO Nº 521, de 08 de dezembro de 2016.
- AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



Uauá/BA, 23 de novembro de 2016

Ilmo. Representante da Empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA – EIRELI
Sra. Andrea de Oliveira Lima

CITAÇÃO / INTIMAÇÃO.

É a presente para informar vossa senhoria de que foi aberto processo administrativo de nº 001/2016 para apurar a regularidade e autenticidade do documento “CERTIDÃO” expedido pelo Banco Central do Brasil e apresentado por esta empresa na fase de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2016 do Município de Uauá, Bahia, por conta de indícios de falsidade do referido documento.

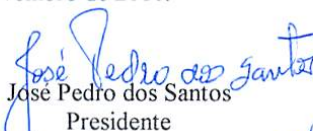
A situação, em tese, caracteriza violação do caráter competitivo do certame, mediante falsidade documental e incide nas penalidades cominadas no artigo 88, caput e incisos II e III combinados com o inciso III do artigo 87, todos da lei geral de licitações, além do ilícito penal previsto no artigo 93 da mesma lei.

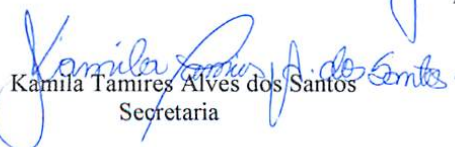
Assim fica vossa senhoria **citado** para que apresente DEFESA **no prazo de 10 dias corridos**, oportunidade em que poderá manifestar-se da forma que lhe aprouver, pessoalmente ou por advogado constituído, bem como fica **intimado** da decisão que deferiu a suspensão cautelar do direito de contratar com a administração pública.

Saliente-se que acompanha a presente cópia do decreto e portaria instauradores do processo administrativo, ata da sessão da concorrência pública 002/2016, documento questionado e decisão, ficando os autos à vossa disposição na Secretaria Municipal de Administração.

Em anexo, cópia integral do processo administrativo.

Uauá/BA, 23 de novembro de 2016.


José Pedro dos Santos
Presidente


Kamila Tamires Alves dos Santos
Secretaria


Maria Conceição Dias Macedo
Membro

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97



DECRETO Nº 522, de 08 de dezembro de 2016.

Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá continua a experimentar um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a estiagem avassaladora mostra-se duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97



CONSIDERANDO as Informações do Desastre prestadas pela Defesa Civil conforme descrito em laudo próprio – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRE - FIDE - e da DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para o fim predito.

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a operação Pipa/Exército em pleno funcionamento, caso contrário, o desastre tomaria uma conotação insustentável de difícil reparação, já que, o município de Uauá não dispõe de recursos próprio para tanto.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Uauá, provocada pela

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97



estiagem que se prolonga que assola a municipalidade, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Rural da municipalidade.

Art. 2º. Nos termos § 2º do art. 2 da instrução normativa nº- 1, de 24 de agosto de 2012, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2016, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa nº 01/2012, ficando revogado o Decreto Municipal nº 517, de 23 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2016.


Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 521, de 08 de dezembro de 2016.

“Torna sem efeito o Decreto 517 de 23 de novembro de 2016, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o erro humano no momento de enviar o arquivo para órgão responsável pela publicação dos atos oficiais deste município de Uauá.

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 517 de 23 de novembro de 2016.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 08 de dezembro de 2016.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº. 13.698.758/0001-97

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Município de Uauá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 16/12/2016, às 09h00min, fará realizar a continuação da sessão pública da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de escola com 12 (doze) salas de aulas no Município de Uauá - Bahia, conforme reformulação ao Termo de Compromisso – PAR Nº 75790/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo em vista que a sessão de licitação realizada foi suspensa, para que se realizasse diligência para verificação de autenticidade de certidão apresentada pela licitante **ECKO Construtora e Serviços LTDA – ME**, no qual já foi verificada, 09/12/2016. Pedro Morais Ribeiro – Presidente da COPEL

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br